



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

## TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' a 'j', da Lei nº 14.133/2021

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

O valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme segue:

Lote 1						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade e de medida	Valor estimado unitário R\$	Preço máximo total R\$
01		Acolhimento de idosos: José Rodrigues;	12	Meses	2.500,00	30.000,00
TOTAL					2.500,00	30.000,00

#### 1.1 Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

#### 1.2 Possibilidade de prorrogação

O referido contrato poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Assistência Social atende com frequência casos de idosos que não possuem familiares que se responsabilizem por seus cuidados e que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade para permanecerem sem acompanhamento ou ainda debilitado e acometido de doenças ou sequelas de doenças.

Considerando que Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003, trouxe em seu artigo 37, a previsão de que idosos tem direito à moradia digna, de preferência com sua própria família, ou, desacompanhado, em estabelecimento público ou particular, e que na falta de recurso do idoso,



## **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

sua família ou ainda em caso de abandono a garantia da assistência integral em instituição de longa permanência é do Estado, justificamos a necessidade de contratação das referidas vagas constantes no item 1.

Para elaboração desse termo foi observando o estudo realizado pelas assistentes sociais dos equipamentos CRAS e CREAS, bem como a demanda emergencial que chegou até a Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento e cuidados domiciliares de idosos em situação de total dependência para alimentação (alimentação enteral), medicação e ainda cuidados de higiene pessoal (uso de sondas, fraldas geriátricas descartáveis, etc), somando-se ainda a verificação da impossibilidade de atendimento por parte de familiares e ainda a indisponibilidade de vagas em instituições de longa permanência no município e em municípios da região.

Os preços estimados foram considerados a partir do valor instituído na tabela de valores propostos na lei de implantação do programa Acolhendo Vida, considerando o grau de dependência do idoso, assim considerando o enquadramento na legislação vigente a **inexigibilidade** foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).**

Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde, tendo em vista a ausência de vagas disponíveis em instituições de longa permanência para idosos, no município e região.

A aquisição será de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 1 deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).**

Não se aplica





## **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO**

**DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).**

Alguns requisitos mínimos fazem-se necessários para a contratação, tais como:

5.1 A permanência do idoso em instituição hospitalar se dará de forma provisória, ou seja, até o acolhimento do mesmo em instituição de longa permanência ou ainda em família acolhedora após a implantação do programa Acolhendo Vida devidamente cadastradas e capacitadas;

5.2 O pagamento será efetuado de forma mensal e proporcional aos dias de permanência do idoso no hospital.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).**

O acompanhamento dos serviços prestados, bem como a fiscalização e gestão do contrato será efetuado pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal do contrato: CARLA DA ROCHA DALL’ONDER

Gestor do Contrato: DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).**

O pagamento será em parcelas mensais, conforme requisições de empenhos.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente a INEXIGIBILIDADE foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

**8.1 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não se aplica



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

### 8.2 Da exigência de amostra

Não se aplica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme anexo I neste Termo de Referência.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

(Em anexo)

11. SÃO ANEXOS A ESTE TR:

ANEXO I - VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha de formulação valor estimado)

Santo Antônio do Sudoeste-Paraná, 18 de agosto de 2023.

*Daniela S. Strapazzon Priamo*

DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO

Secretária Municipal de Assistência Social